



Diário Oficial do Município de Pedro Velho

INSTITUIDO PELA LEI Nº 441/2010 DE 09 DE ABRIL DE 2010

Quinta-feira 02 de Janeiro de 2025 – Ano XV – Edição Extra – Pedro Velho – RN

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO PEDRO GOMES DA SILVA JÚNIOR

SEÇÃO 1

PODER EXECUTIVO

Sumário:

SEÇÃO 1	1
PODER EXECUTIVO	1
PORTARIA 15/2025 – GAB	1
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025	2
SEÇÃO 2	5
LEGISLATIVO	5
SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA	6
SEÇÃO 3	6
ENTIDADES	6
SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA	6
SEÇÃO 4	6
EMPRESAS	6
SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA	6

PORTARIA 15/2025 – GAB

Pedro Velho/RN, 02 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a remoção/relocação dos servidores que menciona e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pedro Velho-RN, no uso de suas atribuições constitucionais legais.

Considerando o que prescreve a Lei Municipal nº 361/2004, Regimento Jurídico dos Servidores Municipais do município de Pedro Velho/RN;

Considerando que a relocação e/ou remoção se constitui um instrumento inerente à prerrogativa de auto- organização do Poder Executivo, garantindo a eficiência do serviço público;

Considerando que a relocação e/ou remoção é um ato discricionário da Administração Pública e, assim sendo, atrelado à conveniência e à oportunidade;

Considerando que em prol do interesse do serviço público, a Administração Pública poderá movimentar seus servidores de uma unidade para outra, dentro dos órgãos pertencente a administração do município, sempre sobrepondo o interesse da coletividade à conveniência do servidor;

RESOLVE:

Art.1º. Relotar à servidora municipal ADRIANA JUVÊNIO FONSECA, matrícula 0000409, lotada na Secretaria de Assistência Social, para prestar seus serviços na sua função de origem na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. Relotar à servidora municipal RENATA CAROLINE DE BEZERRIL OLIVEIRA, matrícula 0000906, lotada na Secretaria de Assistência Social, para prestar seus serviços no Laboratório do Hospital e Maternidade Maria Carmo Bezerril Costa.

Art.3º. Relotar à servidora municipal ROSILENE CANDIDO DOS SANTOS CARNEIRO, matrícula 0000560, lotada na Secretaria de Educação, para prestar seus serviços na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.4º. Relotar à servidora municipal FERNANDA ALISSE LEITE SOARES, matrícula 0000826, lotada na Secretaria de Educação, para prestar seus serviços na Secretaria Municipal de Saúde, mas especificamente no PSF DO CUITÉ.

Art.5º. Relotar à servidora municipal GERLANE DOS SANTOS VIEIRA, matrícula 0000614, lotada na Secretaria de Educação, para prestar seus serviços na Secretaria Municipal de Saúde, mas especificamente no PSF DE CARNAÚBA.

Art.6º. Relotar o servidor municipal JOSÉ EDUARDO LIMA DE FREITAS, matrícula 0000827, lotada na Secretaria de Educação, para prestar seus serviços na Secretaria Municipal de Saúde, mas especificamente no PSF DA RETA.

Art.7º. Relotar à servidora municipal MARIA LOSANGELA SOARES SILVA, matrícula 0000631, lotada na Secretaria de Educação, para prestar seus serviços na Secretaria Municipal de Saúde, mas especificamente no PSF CENTRO III, loteamento novo bairro.

Art.8º. Relotar à servidora municipal MARIA DE FATIMA BARBOSA PEIXOTO BEZERRIL, matrícula 0000402, lotada na Secretaria de Educação,

para prestar seus serviços na Secretaria Municipal de Saúde, mas especificamente no PSF DO LOTEAMENTO.

Art.9º. Relotar o servidor municipal FLAVIO JOSÉ DE LEMOS, matrícula 0000570, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para prestar seus serviços na Secretaria Municipal de Saúde, mas especificamente no Laboratório do Hospital Municipal Maria do Carmo Bezerril Costa.

Art.10º. Relotar o servidor municipal CARLOS ANTONIO DA SILVA ALMEIDA, matrícula 0000192, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para prestar seus serviços na Secretaria Municipal de Saúde, mas especificamente no Hospital Municipal Maria do Carmo Bezerril Costa.

Art.11º. Relotar a servidora municipal JULIANA PAIVA DE MEDEIROS, matrícula 0000192, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para prestar seus serviços na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.12º. Relotar o servidor municipal CARLOS MAGNO COELHO ALVES, matrícula 0000192, lotado na Escola Municipal Dr. José Targino, para exercer suas funções na Escola Municipal de Ensino Fundamental Pe. Leôncio, localizada no distrito de Carnaúba do Padre.

Art.13º. Relotar a servidora municipal, CELIA ELOI DE MEIRELES, matrícula 0000 829, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, mas especificamente no PSF CENTRO I, localizado próximo ao terminal rodoviário.

Art.14º. Relotar a servidora municipal, LILIAN ARAUJO DE LIMA, matrícula 0000 376, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, mas especificamente no PSF CENTRO II (CASARÃO).

Art.15º. Relotar a servidora municipal, ANA KARLA DE MEDEIROS CORDEIRO, matrícula 0000807, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art.16º – Os servidores relatados, deverão se apresentar aos novos locais de trabalho, no primeiro dia útil após a publicação desta portaria.

Art.17º. Fica revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

02 de janeiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PEDRO GOMES DA SILVA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
DOM
Código Identificador:
CXZH43FKKX



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025

EDITAL DE CONCESSÃO DE USO PARA EXPLORAÇÃO DOS QUIOSQUES SITUADOS DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2025

DO PREÂMBULO

O Município de Pedro Velho, estado do Rio Grande do Norte, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, conforme dispõe a Lei 8.987/1995, Lei 14.133/2021, Lei Municipal nº e regulamentos municipais, que fará realizar, Processo Licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, para concessão de uso mediante contrato administrativo, para exploração dos **QUIOSQUES SITUADOS NO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL**, pelo prazo de 03 (três) anos, podendo ser prorrogado por igual período, pertencente ao patrimônio público municipal nas condições do presente Edital e anexos.

Rege-se o processo licitatório ora aberto pela Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e em especial as regras constantes neste Edital.

I – DA SESSÃO PÚBLICA E DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

I.01. Os envelopes contendo as propostas financeiras e documentação de habilitação deverão ser entregues na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Pedro Velho, 181, Centro, Pedro Velho, no **dia 24 de janeiro de 2025, as 09 horas**, quando se dará a realização da sessão pública para processamento do certame de concessão pública.

II - DO OBJETO

II.01. Constitui objeto do presente edital a concessão de uso, mediante contrato administrativo, pelo período de 03 (três) anos, podendo ser prorrogado por igual período dos QUIOSQUES__SITUADOS NO MERCADO PUBLICO MUNICIPAL, para exploração de venda de bebidas e lanches com serviços de lanchonete em geral, conforme abaixo delineados:

II.02. São 14 (quatorze) quiosques, os quais serão disponibilizados para os seguintes ramos comerciais:

Ramo de atividade	Quant. ofertada
Serviços e comercialização de Artesanato em geral	01
Serviços de lanchonete em geral	04
Comercialização de petiscos, com predominância em “churrasquinho”	02
Culinária Regional	01
Comercialização de caldo de cana	01
Serviços e comercialização de produtos de armarinho	01
Comercialização de cereais em geral	02
Comercialização de Eletroeletrônico	02

III - DA PARTICIPAÇÃO

III.01. Poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem as exigências do presente Edital.

III.02. Para fins de habilitação os interessados deverão apresentar a seguinte documentação:

III.02.1 - Para Pessoa Física:

- a) - Certidão Negativa de Débito Municipal;
- b) - Cópia Autenticada do CPF;
- c) - Cópia Autenticada da Carteira de Identidade - RG.

III.02.2 Para Pessoa Jurídica:

- a) - Registro Comercial ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- b) - Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuinte (CNPJ);
- c) - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
- d) - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- f) - Prova de Regularidade com o INSS;
- g) - Prova de Regularidade com o FGTS.
- h) – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- i) – Declaração que não contrata menores (art. 7º, 33 CF).

III.03. Estão impedidos de participar do processo os que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura de Pedro velho, ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

III.04. Ficam ainda impedidas de participar do processo pessoas jurídicas, declaradas inidôneas para licitar e contratar com qualquer ente da Administração Pública, ou ainda estejam com seus direitos de participar de licitação suspensos.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

IV.01. A proposta deverá ser redigida em idioma nacional, podendo cada licitante concorrer a um único quiosque, devendo ser indicado o seu número, com o respectivo ramo de atividade, datado e assinada por representante legal da pessoa jurídica e/ou física, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via, estando dentro de envelope opaco e fechado, de forma a não permitir sua violação.

IV.02. Em hipótese alguma serão consideradas as “propostas” apresentadas após a data e horário aprazado, mesmo se remetidas ou expedidas antes da data de abertura da licitação, bem como as que contrariarem os demais requisitos deste edital.

IV.03. Envelope de apresentação da proposta deverá conter na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE N° 01

DE: (..... colocar o nome da empresa ou pessoa física)

PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

Comissão de Licitação

LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°.: 01/2024

ABERTURA: às 09:00 HORAS DO DIA 24/01/2025

ENVELOPE “PROPOSTA”

IV.04. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, podendo ser autenticada por tabelião competente ou servidor da administração, conforme o art. 3º, inciso II, da Lei 13.726/2018.

IV.05. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

IV.06. A documentação a que se refere o item IV.04, conterá na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE N° 02

PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

Comissão de Licitação

LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°.: 01/2024

ABERTURA: às 09:00 HORAS DO DIA 24/01/2025

ENVELOPE “HABILITAÇÃO”

V - DA ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS.

V.01. Na data, horário e local indicados neste Edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes contendo a documentação e as propostas.

V.02. Após o Presidente da CPL, ter declarado estar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, inclusive documentos não apresentados de acordo com o Edital ou substituição dos mesmos.

V.03. Serão abertos inicialmente os envelopes das propostas, e os respectivos documentos serão rubricados pela Equipe de Licitação, e facultativamente, pelos representantes dos participantes presentes na sessão.

VI - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

VI.01. No julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas no Edital, levar-se-á em conta:

VI.02. Comprovação do exercício de atividade de pelo menos 05 (cinco) anos, em quiosques ou similar de propriedade do Município, mediante documento de concessão pública, podendo ainda ser comprovado mediante outros documentos idôneos, a serem analisados pela Comissão;

VI.03. Ultrapassada a fase anterior e permanecendo mais de um concorrente para um quiosque, realizar-se-á sorteio público.

VII - DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

VII.01. Só serão abertos os envelopes de habilitação dos participantes que venham a ser selecionados para exploração dos boxes.

VII.02. Caso seja considerado inabilitado o participante vencedor, será realizado novo sorteio, entre os demais concorrente do referido item, sendo dispensável, caso persista apenas um interessado, procedendo-se, em todos os casos, novas análises na documentação habilitatória.

VIII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

VIII.01. Poderão ser interpostos recursos, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de julgamento das propostas e habilitação ou inabilitação do participante, conforme preconiza o art. 165, I, alíneas “b” e “c” da Lei 14.133/2021.

VIII.02. Quando a intimação for realizada mediante lavratura de atas, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será contada a partir da expedição da referida ata.

VIII.03. Quando a intimação for procedida através de publicação oficial, o prazo será contado a partir da data sua veiculação.

VIII.04. Em todos os casos, para fins de interposição de recurso os prazos serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento.

VIII.05. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

IX.01. Quaisquer projetos de instalação interna deverão ser aprovados previamente pela administração, devendo toda e qualquer alteração ser submetida à apreciação da mesma, especialmente no que tange ao projeto visual do terminal.

IX.02. O licitante adjudicado deverá iniciar as atividades no prazo máximo de 10 dias a contar da assinatura do contrato.

IX.03. O proponente vencedor do certame receberá o espaço físico edificado, de que trata o presente edital,

responsabilizando-se pela manutenção e conservação dos mesmos, devendo por ocasião da devolução entregá-los no estado em que recebeu, excetuando-se a depreciação normal decorrente do uso apropriado.

X - DISPOSIÇÕES FINAIS

X.01. A Prefeitura Municipal de Pedro Velho reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, antes da assinatura do contrato ou expedição do pedido, sem que caiba reclamação ou pedido de indenização pela proponente.

X.02. O licitante adjudicado do objeto do presente edital, assinará contrato com o Município nos termos da minuta integrante do presente processo, no prazo de até 5 dias.

X.03. O quiosque reverterá desonerado à CONCEDENTE se o concessionário não lhe der o uso prometido ou desviar sua finalidade contratual.

X.04. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão condutora do certame.

X.05. O foro da cidade de Canguaretama/RN é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Pedro Velho – RN,

Publicado por:
DOM
Código Identificador:
90V98VU4G9



SEÇÃO 2

LEGISLATIVO

SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA

**SEÇÃO 3
ENTIDADES**

SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA

**SEÇÃO 4
EMPRESAS**

SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO - RN

**PEDRO GOMES DA SILVA JÚNIOR
PREFEITO**

**JOSE GERLI DOS SANTOS DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**